

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **SETE DE JULHO** DE DOIS MIL E ONZE, ÀS NOVE HORAS E CINQUENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ALEXSANDRO RODRIGUES MEIRELES, ANA CLÁUDIA LOCATELI, CÉSAR ALCIDES GELLER, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, HÉLIO MÁRIO DE ARRUDA, JAIR CARLOS CHECON DE FREITAS, LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA, MARCUS ANTONIUS DA COSTA NUNES, MARTA PEREIRA COELHO, RICARDO ROBERTO BEHR, TEMÍSTOCLES DE SOUSA LUZ, TÉRCIO GIRELLI KILL, VERA LÚCIA MAIA, WAGNER MIRANDA BARBOSA, MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA, FRANCISCO GUILHERME EMMERICH, ANDRÉA BRECIANI, ZÉLIA RODRIGUES PIRES, LÍDIA CORDEIRO CAMPOS, MOACYR CORTELETTE JUNIOR E NOELLE DA SILVA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: CRISTINA HELENA BRUNO TERRUGGI, DONATO DE OLIVEIRA, HELIANA SONEGHET PACHECO, RENATO RIBEIRO PASSOS E APARECIDO JOSÉ CIRILO. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: MARIA MADALENA DOS SANTOS, HEIDER JOSÉ BORZA, JOSÉ ANÉZIO FERNANDES DO VALE E ROMÁRIO CARDOSO MOTA. O CARGO DE REITOR NESTE CONSELHO ENCONTRA-SE EM VACÂNCIA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Moacyr Cortelette Junior, com a palavra, comunicou que foi procurado por diversos alunos da UFES e que estes denunciaram abusos de autoridade, assédio moral, não-cumprimento de ementas e aplicação de avaliações de forma não-adequada (executadas em período de provas finais, por exemplo) por parte de seus professores, e preocupou-se com a situação, principalmente pelo fato de muitos discentes se

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

sentirem acuados a entrar com processos, denúncias ou outras formas de alcance da justiça, temerosos por represálias – muitos deles cursarão futuramente outras disciplinas com os mesmos docentes a serem denunciados. Por fim, lembrou que é papel dos departamentos fiscalizar os planos de ensino dos professores, o cumprimento das ementas, verificar pautas e envidar todas as premissas que garantam um ensino de qualidade e o devido respeito ao estudante, pedindo aos Senhores Conselheiros presentes que repassassem o relatado a todos os Centros da Universidade. O Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, comunicou que haverá a inauguração do novo sítio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), dia 08 de junho de 2011, às 16 (dezesesseis) horas, nesta Sala das Sessões. Destacou que o novo sítio provém melhor nível de informação e acesso a alunos, docentes e pesquisadores. O Conselheiro Wagner Miranda Barbosa, com a palavra, comunicou que o Conselho Departamental de Alegre aprovou a criação de 07 (sete) novos departamentos, solucionando diversos problemas, como o da superlotação de docentes (alguns departamentos chegaram a ter até 80 – oitenta – professores). O Conselheiro Alexandro Rodrigues Meirelles, com a palavra, informou que o Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) teve o vidro de seu carro quebrado às 10 (dez) horas da manhã em um estacionamento movimentado, localizado dentro do *campus* de Goiabeiras, e propôs repensar a segurança dentro da universidade. A Conselheira Ana Cláudia Locateli, com a palavra, reiterou a fala do Conselheiro Alexandro Rodrigues Meirelles sobre a segurança, propondo o debate também acerca dos eventos e festas realizadas dentro da UFES, destacando que são encontrados diversos detritos provenientes desses acontecimentos por todo o *campus* (cacos de vidro, latas vazias de bebidas etc.), considerando, por fim, que está havendo certo exagero por parte dos frequentadores. **02. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Alexandro Rodrigues Meireles, com a palavra, em nome da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, solicitou inclusão em pauta dos processos nºs: 10.233/2011-01 – CENTRO DE EDUCAÇÃO – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Educação Infantil e; 23.713/2010-42 – CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Educação Comunitária: Integral e Saberes Populares. O Conselheiro Tércio Girelli Kill, com a palavra, em nome da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, solicitou exclusão em pauta do item 03.09, processo nº 24.917/2009-67 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA/CAR – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Música – Bacharelado. A Conselheira Andréa Breciani, com a palavra, em nome da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, solicitou exclusão em pauta do item 03.10, processo nº 3.369/2009-31 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES) – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física – Licenciatura/CEUNES. A Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, considerando não haver nenhum membro da Comissão Especial presente a esta Sessão, solicitou exclusão em pauta do item 03.11, processo nº 68.265/2009-72 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – Projeto de Resolução que visa instituir a Láurea Acadêmica na UFES e estabelecer os critérios para sua concessão. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

da Rocha, com a palavra, solicitou que o processo nº 23.713/2010-42, incluído em pauta, fosse analisado como primeiro ponto da pauta. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou a inversão em pauta do item 03.06, para que fosse analisado como último ponto da pauta. Todas as inclusões, exclusões, bem como as inversões de processos constantes da pauta foram aprovadas por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 23.713/2010-42 – CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS** – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Educação Comunitária: Integral e Saberes Populares. A Conselheira Marta Pereira Coelho, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Vander Calmon Tosta e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E ONZE.** **03.02. PROTOCOLADO Nº 735.251/2011-91 – CENTRO TECNOLÓGICO (CT)** – Homologação dos nomes dos novos representantes do CT neste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Memorando nº 001/2011 da Comissão Eleitoral do Centro Tecnológico, *in verbis*: “*Memorando Nº 001/2011 – CE/CT para CEPE. Vitória, 10 de junho de 2011. Ao: Diretor do Centro Tecnológico da UFES. Prof. Gilberto Costa Drumond Sousa. Prezado Professor, Para encerramento do processo iniciado pelo memorando circular 06/2011 do CT/UFES, venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria para as devidas providências, o resultado do processo de escolha dos representantes do Centro Tecnológico junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES – UFES. Ao final do período estipulado pelo edital Nº 001/2011 do Centro Tecnológico e após apuração dos votos entre os 54 (cinquenta e quatro) votantes em 09/06/2011, apresento abaixo o resultado. Resultado da votação: Primeiro Lugar com 43 votos: Chapa 1: Prof. Temístocles de Sousa Luz – DEM. Prof. Herbert Barbosa Carneiro – DEPR. Segundo Lugar com 38 votos: Chapa 2: Prof. Marcus Antonius da Costa Nunes. Prof. Antonio Paula Nascimento. CSTM. Atenciosamente. Prof. Marcos Aurelio Scopel Simões. Presidente da Comissão Eleitoral – CT para CEPE’.* Em votação, os nomes dos novos representantes do Centro Tecnológico foram homologados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E ONZE.** Em seguida, o Senhor Presidente apresentou votos de boas vindas aos novos Conselheiros e informou que o Conselheiro Temístocles de Sousa Luz solicitou integrar a Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Havendo vaga, a solicitação foi deferida. **03.03. PROCESSO Nº 2.178/2011-77 – MARTHA WERNECK POUBEL** – Recurso/Afastamento. A Conselheira Andréa Breciani, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista, favorável ao recurso interposto pela docente Martha Werneck Poubel. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao presidente da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG), Conselheiro Aleksandro Rodrigues Meireles, para que fosse realizada a leitura do parecer da relatora, Conselheira Zélia Rodrigues Pires, momentaneamente ausente a esta sessão. De posse da palavra, o Conselheiro Aleksandro Rodrigues Meireles fez a leitura do parecer da relatora na CPPG, contrário ao supracitado recurso, informando que tal parecer havia sido aprovado pela CPPG em 29 de abril de 2011. A Conselheira Ana Cláudia Locateli, com a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

palavra, informou que a questão relativa ao afastamento da Professora Martha Werneck Poubel já teria sido resolvido no âmbito do Centro de Ciências Exatas (CCE). Tendo em vista a informação prestada pela Conselheira Ana Cláudia Locateli, o Senhor Presidente, com a palavra, propôs que o processo fosse retirado da pauta para ser encaminhado ao Departamento de Estatística do CCE para manifestação quanto ao afastamento da Professora Martha Werneck Poubel. Aprovada por unanimidade a referida proposta. **03.04. PROCESSO Nº 62.326/2008-15 – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE)** – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Vespertino. O Conselheiro Ricardo Roberto Behr, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: “**PROCESSO Nº: 62.326/2008-15. INTERESSADO: CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS. ASSUNTO: Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Vespertino. RELATÓRIO. PEDIDO DE VISTA.** O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Vespertino do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) encaminhou o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para análise no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). O relator do processo na Comissão de Ensino de Graduação e Extensão/CEPE, Professor Dr. Antônio Manoel Ferreira Frasson, emitiu parecer favorável à aprovação do PPC (fls. 671 a 673); Solicitei vistas ao processo em reunião do CEPE, uma vez que entendi que o relatório e o parecer favorável do nobre Conselheiro, Professor. Dr. Antônio Manoel Ferreira Frasson, estava condicionado a cedência de vagas de professores do Departamento de Ciências Contábeis aos Departamentos de Letras, Psicologia, Ciências Sociais e Filosofia dentre outros. Em seu discurso, o Professor Antônio Manoel Ferreira Frasson, deu a entender que havia feito uma consulta à Diretora de Recursos Humanos da Ufes, tendo constatado que o Departamento de Ciências Contábeis possui cinco vagas para contratação de professores via REUNI e que essas vagas poderiam ser destinadas aos departamentos que oferecem disciplinas ao Curso de Ciências Contábeis, mas que não tiveram vagas destinadas pelo REUNI. Realmente o Departamento de Ciências Contábeis tem as 05 (cinco) vagas, mas estas estão destinadas à contratação de professores para ministrar as disciplinas oferecidas pelo Departamento de Ciências Contábeis, a saber: Auditoria I e II, Contabilidade Pública I e II, Controladoria, Legislação Profissional, Contabilidade Interna, Governança Corporativa, Contabilidade Gerencial, Orçamento, Planejamento e Controle Orçamentário, Contabilidade Intermediária I e II, Custos I e II e Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso, tudo conforme a matriz curricular anexa ao processo. Enquanto não há autorização para concurso, em caráter definitivo, das 05 (cinco) vagas citadas, o DCC está realizando o processo seletivo simplificado, conforme Edital nº 56 de 15 de Junho de 2011, destinando 04 (quatro) vagas para a contratação de Professores Temporários, justamente para atender as disciplinas a serem oferecidas pelo próprio Departamento, sendo que 01 (uma) vaga foi emprestada ao Departamento de Direito, que, por meio de Professor Substituto, está oferecendo a disciplina Direito Empresarial, devendo o Departamento de Direito devolver a vaga ao Departamento de Ciências Contábeis assim que findar o contrato do Professor Substituto. Na elaboração do

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

PPC, inicialmente, foi previsto um número suficiente de professores para o curso, não só para o Departamento de Ciências Contábeis (DCC), mas também para todos os departamentos envolvidos, porém nem todas as vagas previstas foram consideradas, pois na época da elaboração do REUNI aconteceram negociações entre a Diretoria do CCJE e a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), o que veio a reduzir as vagas previstas para professores, não só deste curso, mas também de outros cursos do CCJE previstas e aprovadas, inicialmente, em reuniões dos Departamentos e do Conselho Departamental do CCJE. Mesmo diante de todos os problemas, o Departamento de Ciências Contábeis deu início ao curso, entendendo que seria importante a participação no REUNI para atender a demanda da sociedade com mais 100 (cem) vagas em período vespertino. Esta decisão foi aprovada no DCC e no Conselho Departamental do CCJE e o projeto seguiu tramitando pela Comissão encarregada do projeto REUNI, pela PROGRAD e, no momento, tramitando no CEPE para análise. Diante da situação que se apresenta, será necessário, por um lado, que as unidades organizacionais envolvidas no planejamento e responsáveis por decisões sobre a contratação e alocação de professores auxiliem o DCC para solucionar o problema, isto é, a PROPLAN deverá verificar a existência da possibilidade de novas vagas ou realocação das vagas do Reuni. A Diretora do Departamento de Recursos Humanos deverá verificar as possibilidades do banco de professor equivalente, já que há um novo cálculo do banco, bem como as vagas destinadas à EAD, uma vez que o DCC oferece um Curso de Contabilidade à Distância. Por outro lado, o DCC terá que, necessariamente, debruçar-se novamente sobre o planejamento das disciplinas das áreas específicas, reconsiderar a possibilidade de tornar optativas as disciplinas obrigatórias, uma vez que não há necessidade imperiosa, segundo minha visão, da matriz curricular do curso vespertino (REUNI) ser idêntica a matriz curricular do curso noturno e considerar a entrada dos novos professores, reestudando a carga horária em sala de aula dos professores do departamento e observando que as disciplinas a serem ministradas pelos novos professores serão oferecidas ao longo do curso e não somente no próximo semestre. Considerar as vagas de professor, oriundas do EAD, as já liberadas, que não estavam previstas no REUNI, mas que foram alocadas para o DCC e outras que por ventura possam vir a ser liberadas. Diante do acima exposto, sou, s.m.j., favorável ao parecer do Conselheiro Antônio Manoel Ferreira Frasson na Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Alertamos para o fato de que será necessário um esforço ainda maior do DCC e dos órgãos envolvidos. Dito de outra forma, uma análise aprofundada do problema por parte do DCC e a busca de um entendimento com os setores da UFES responsáveis pelo planejamento, solicitação de vagas junto aos ministérios, alocação das vagas (DRH) e departamentos e coordenações de cursos envolvidos, de forma a encontrar-se uma solução definitiva para o problema colocado, com a recomendação de o Departamento de Ciências Contábeis/CCJE, as Pró-reitorias de Graduação e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Departamento de Recursos Humanos e os Departamentos envolvidos, por meio de um entendimento quanto à alocação das vagas de professores, procurem uma solução para a oferta das disciplinas a serem oferecidas por outros

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Departamentos ao curso de Graduação em Ciências Contábeis – Vespertino. O Resultado do entendimento deverá ser encaminhado ao CEPE num prazo de 60 (sessenta) dias. PARECER. Isto posto, sou, s.m.j., favorável a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, oferecido em horário vespertino. Vitória, 24 de junho de 2011. Ricardo Roberto Behr. Relator”. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes acerca da alocação dos professores e da oferta das disciplinas nos cursos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), a plenária estabeleceu um prazo de 60 (sessenta) dias para entendimento entre os Departamentos e definiu que, caso não haja consenso neste caso, este Conselho deliberará acerca da alocação dos docentes e da oferta de disciplinas para o supracitado curso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E ONZE** e a **RECOMENDAÇÃO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E ONZE**.

03.05. PROCESSO Nº 9.884/2010-69 – ANGEL RAFAEL MARINO CASTELLANOS – Excepcionalidade de Alteração de regime de trabalho. O Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, fez leitura do seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: “**PROCESSO Nº: 9.884/2010-69. INTERESSADO: ANGEL RAFAEL MARIÑO CASTELLANOS. ASSUNTO: Excepcionalidade de Alteração de Regime de Trabalho. RELATÓRIO.** Trata o presente processo de solicitação do Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para alteração do regime de trabalho, do professor Dr. Angel Rafael Mariño Castellanos, de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva para o regime de 40 (quarenta) horas, considerando a Resolução nº 44/94-CEPE no que se refere a condição de excepcionalidade da situação. O processo está instruído com os seguintes documentos: Memorando do Chefe do Departamento de Direito; plano de trabalho do Departamento; plano de trabalho docente; solicitação do referido professor para alteração de regime de trabalho, como já exposto; parecer favorável à troca de regime, exarado pelo professor Dr. Francisco Vieira Lima Neto do Departamento de Direito; extrato de Ata do Departamento com aprovação unânime da alteração de regime de trabalho; parecer do professor Luiz Antônio Saade, favorável à troca de regime; extrato de Ata do Conselho Departamental do CCJE aprovando o parecer por maioria; justificativa para a alteração do regime de trabalho apensada ao processo pelo Chefe do Departamento; Documento intitulado Área de Direito – Cursos Novos, Disposições transitórias para o “Corpo Docente” – Portaria CAPES 68/04, analisando a repercussão desta Resolução nos Programas de Pós-graduação stricto sensu na área do Direito; Resolução nº 21/00 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná, que adota excepcionalidade para concessão de regime de 40 (quarenta) horas para professores de Programas de Pós-graduação stricto sensu que estejam em regime de 20 (vinte) horas. Duas são as justificativas centrais do Chefe do Departamento de Direito para solicitar a excepcionalidade para a troca de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva para 40 (quarenta) horas sem Dedicção Exclusiva, do professor Dr. Angel Rafael Mariño Castellanos: A primeira diz respeito a premente avaliação do curso de Pós-graduação e à necessidade de mais

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

doutores em regime de 40 (quarenta) horas. Deve-se considerar que mesmo o documento apresentado pelo chefe do Departamento da Área do Direito, que trata das disposições transitórias para o “corpo docente”, que analisa a Portaria da CAPES nº 68/04, indica no item 4 que: “4) Não serão aceitos docentes no corpo permanente que tenham regime de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas/aula semanais na IES (dedicação integral, não sendo necessária a dedicação exclusiva).” Portanto, não se trata de mudança de regime para atender a Portaria nº 68/04 da CAPES, pois o regime de Dedicção Exclusiva não é inferior ao regime de 40 (quarenta) horas, ao contrário, busca garantir a dedicação máxima do docente aos encargos definidos por seu Departamento e, por consequência, ao Programa de Pós-graduação. O segundo argumento diz respeito à compreensão de que o Direito é uma ciência aplicada, na qual vários de seus cientistas também operam no plano da prática. Efetuamos a leitura da Resolução nº 21/00 da Universidade Federal do Paraná anexada ao processo pela chefia do Departamento e não encontramos argumentos que corroborem com a mudança de regime proposta. O documento coloca como requisito para a passagem para o regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva que o docente esteja em regime de 20 (vinte) horas, portanto, não se aplica ao processo em análise. Para além deste documento considera-se o plano de trabalho apresentado pelo professor Dr. Angel Rafael Mariño Castellanos, que prevê: “12 (doze) horas aula (com 3 – três - programas diferentes)”, o que requer pelo menos 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de planejamento para cada hora de aula, ou seja, mais 18 (dezoito) horas de trabalho na Universidade, “4 (quatro) horas de orientação de monografia, 4 (quatro) horas de pesquisa científica, e 3 (três) horas de atividade administrativas”. Entende-se que outros estudos e leituras são necessários para a orientação de alunos (estão previstos apenas os de graduação e nenhum do programa de Pós-graduação) e manutenção da qualidade da pesquisa e do grupo de estudos que estão previstos em seu plano de trabalho, mas não o tempo de preparação, ou seja, os estudos e as leituras. Tornando-se frágil, com este grau de comprometimento da carga horária, a idéia de que o professor, na medida em que estiver inserido na prática, possa contribuir com uma visão prática sobre o Direito, repercutindo favoravelmente na qualidade do ensino. Entende-se que a tendência é que a qualidade do trabalho docente fique comprometida. Além disso, há outras formas, não somente a atuação direta, para o contato com a prática em Tribunais e Procuradorias previstos nas normas internas desta Universidade. Mesmo que se considerasse o argumento proposto em seu plano de trabalho, o professor apresenta disciplinas que parecem não se relacionar com a prática apresentada, pois tratam-se das disciplinas “Introdução ao Estudo do Direito” e “Teoria do Estado” na graduação e “Teoria da Norma” no Programa de Pós-graduação. Além destes argumentos, é importante de refletir sobre o sentido do trabalho na Universidade: entende-se que os estudos devem repercutir na prática exercida e no cotidiano das diversas profissões para melhorá-las/transformá-las e não para a perpetuação, apenas, das práticas já existentes, trata-se, portanto, de conhecê-las para incidir sobre elas e não apenas para a sua reprodução em um movimento, também, inverso ao proposto pelo Chefe do Departamento de Direito, só possível através do ensino, da pesquisa e da extensão desenvolvidos por docentes em regime de dedicação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

exclusiva. PARECER. Considerando os documentos e argumentos presentes neste processo e considerando o que trata a Resolução nº 44/94 – CEPE, sou, s.m.j., de parecer contrário ao caráter de excepcionalidade da solicitação do Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais para alteração do regime de trabalho, do professor Dr. Angel Rafael Mariño Castellanos, de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva para o regime de 40 (quarenta) horas. Vitória, 16 de junho de 2011. Luiz Alexandre Oxley da Rocha. Relator". Em seguida, o Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente (CPD), contrários à referida excepcionalidade. Ainda com a palavra, informou que este parecer foi aprovado pela CPD em reunião realizada dia 16 de junho de 2011. Em discussão, em votação, o parecer do Relator e da CPD foram aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E ONZE. 03.06. PROCESSO Nº 1.667/2011-10 – LUCIANO PRADO MURARI.** Recurso/Desligamento. A Conselheira Lídia Cordeiro Campos, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista. O Conselheiro Moacyr Cortelette Junior, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Donato de Oliveira, ausente com justificativa a esta sessão, contrário ao referido recurso, destacando que este parecer foi aprovado pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão em 21 de junho de 2011. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, a plenária decidiu por unanimidade retirar este processo da pauta para ser encaminhado aos seguintes setores: Pró-reitoria de Graduação, Colegiado de Curso e Secretaria de Assuntos Comunitários, ficando estabelecido que o Conselheiro Moacyr Cortelette Junior redigisse os questionamentos a serem encaminhados aos determinados setores. **03.07. PROCESSO Nº 1.075/2011-90 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) –** Regulamentação do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Currículos, Cotidianos e Culturais (NUPEC3). A Conselheira Lídia Cordeiro Campos, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis à referida regulamentação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E ONZE. 03.08. PROCESSO Nº 6.977/2011-12 – DANIELI PERINI MERÇON –** Solicitação de remoção do curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, modalidade presencial, para a modalidade a distância, Pólo de Colatina. O Conselheiro Moacyr Cortelette Junior, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E ONZE. 03.09. PROCESSO Nº 10.233/2011-01 – CENTRO DE EDUCAÇÃO –** Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Educação Infantil. A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E ONZE. 03.10. PROCESSO Nº 20.631/2010-46 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH/PROAD) –** Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para processo seletivo de contratação de professor substituto nesta

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Universidade. Tendo em vista o adiantado da hora, o Senhor Presidente, juntamente com a Comissão de Política Docente, solicitaram que o presente processo fosse retirado de pauta para ser analisado e discutido em uma sessão extraordinária. **04. PALAVRA LIVRE.** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às treze horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.